



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Ao 9º dia do mês de outubro de 2015, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, na presença do Prefeita Municipal, Senhora Sirlene Pereira Ferreira Svartz, compareceu a senhora Maria Pech de Freitas, inscrita no CPF nº 880.352.479-72, representada neste ato por seu Procurador, Leandro Schneider, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, portador do RG nº 8.353.044-8 SSP-PR, e do CPF nº 047.539.409-7, ficou acertado e ajustado o que segue:

A requerente acima mencionada é proprietária de uma área urbana, com área de 25.140,00m² (vinte e cinco mil, cento e quarenta metros quadrados), desmembrado do quinhão nº 09, do bloco nº 04 do imóvel Fazenda Laranjeiras, situado no Bairro São Francisco, inscrição imobiliária municipal nº 81647, registrado sob matrícula nº 25.535 no CRI desta cidade, tendo solicitado ao Município de Laranjeiras do Sul, a aprovação do empreendimento que recebeu a denominação de Loteamento “EUROPA”, e que por este TERMO se compromete, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

1. A proprietária se compromete a executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, e na conformidade do cronograma anexo às obras de infra-estrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados ao Município.

DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Rede coletora de esgoto;
- V. Rede de energia elétrica;
- VI. Pavimentação asfáltica das vias;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçada e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical e horizontal;
- X. Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.

2. A proprietária se compromete a mencionar nas escrituras definitivas, os compromissos de compra e venda dos Lotes caucionados, as condições de que os mesmos só poderão receber construções após executadas as obras de infra-estrutura.

3. Para a garantia da execução das obras de infra-estrutura, os proprietários caucionam ao Município, os Lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o presente Termo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 09 da Quadra nº 01
Lotes nºs 01, 03, 06, 08, 09, e 11 da Quadra nº 02,
Lote nº 01 da Quadra nº 03.

Perfazendo um total de 9.402,82m² (nove mil, quatrocentos e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), representando um total de 40% (quarenta por cento) do número de lotes, conforme o disposto no parágrafo único art. 45 da lei nº 056/2014 - Parcelamento do Solo.

4. Com relação ao lote nº. 11 da quadra nº 02 a proprietária declara que, tendo em vista, que no referido lote existem benfeitorias – conforme croqui do loteamento -, estas fazem parte da caução juntamente com o lote.

5. Caso a proprietária deixe de cumprir com as obrigações aqui assumidas, ficará facultado ao Município de Laranjeiras do Sul, requerer a venda judicial das áreas caucionadas e utilizar o valor produto das vendas para executar as referidas obras mencionadas no item nº 1 deste TERMO, sem prejuízo que a proprietária sofra as demais sanções previstas na legislação e aplicáveis ao caso.

6. A proprietária fica ciente de que todas as obras relacionadas neste TERMO, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município de Laranjeiras do Sul, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após as vistorias regulares.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente TERMO na presença de duas testemunhas, civilmente maiores e capazes, aqui residentes e domiciliadas.

Laranjeiras do Sul, 09 de outubro de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

MARIA PECH DE FREITAS
Proprietária – Representada por Leandro Schneider

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____